



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 238 de 18 de outubro de 2012.

Dispõe sobre o credenciamento/Habilitação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto – Tipo II, 30 (trinta) leitos do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando: .

I - A Portaria GM/MS Nº 3.432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece os critérios para o Credenciamento/Habilitação da Unidade de Tratamento Intensivo – unidade hospitalar destinada ao atendimento de pacientes graves ou de risco que necessitam de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnóstico e terapêutica;

II – A Portaria GM/MS Nº 1.412 de julho de 2012, aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Mato Grosso e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação.

III - O Manual de Credenciamento/Habilitação dos serviços ambulatoriais e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

IV - O Parecer Técnico conjunto da Coordenadoria de Apoio à Organização da Rede de Serviços da Superintendência de Atenção a Saúde da SES/MT e da Coordenadoria de Contratualização e Habilitação da Diretoria de Controle e Avaliação da SMS de Cuiabá, emitido em 25/09/2012, conforme Protocolo/SES nº 540219/2012;

V - O impacto financeiro realizado pela Coordenadoria de Contratualização e Habilitação da Diretoria de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento/habilitação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Tipo II, 30 (trinta) leitos, do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana do estado de **Mato Grosso, junto ao Ministério da Saúde.**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Parágrafo Único: O recurso financeiro de que trata o *caput* deste artigo está programado através do repasse fundo a fundo, e regulamentado pela Portaria expressa no inciso II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 18 de outubro de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT

